



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>MODALIDADE</b>   | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2014</b><br>(Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).                           |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>   | <b>Início de acolhimento de propostas dia 17/11/2014.</b><br>Propostas recebidas até dia 28/11/2014 às 14:00 horas.<br>Abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2014 às 14:00 horas.<br>Início da sessão de disputa de lances dia 28/11/2014 às 15:00 horas.               |
| <b>OBJETO</b>   | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabines sanitárias químicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>  | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>  |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>   | <b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>  | Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>  |
| <b>PROCESSO Nº</b>  | <b>58248967/2014</b>   |
| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b>  |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>, na sede da <b>Secretaria Municipal de Administração - SEMAD</b>, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a <b>Secretaria Municipal de Administração - SEMAD</b>, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p> |  |



**ÍNDICE**

|  |    |
|--|----|
| <b>01 - Do Objeto</b>  | 03 |
| <b>02 - Da Sessão Pública</b>                                    | 03 |
| <b>03 - Das Condições Gerais para Participação</b>               | 03 |
| <b>04 - Do Credenciamento</b>                                    | 04 |
| <b>05 - Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>    | 04 |
| <b>06 - Da Proposta de Preços</b>                                | 05 |
| <b>07 - Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b> | 06 |
| <b>08- Do Julgamento das Propostas</b>                           | 07 |
| <b>09- Da Habilitação</b>  | 08 |
| <b>10 - Da Impugnação do Ato Convocatório</b>                    | 11 |
| <b>11 - Dos Recursos</b>   | 11 |
| <b>12 - Da Prestação dos Serviços/Contratação</b>                | 11 |
| <b>13 - Das Penalidades e das Sanções</b>                        | 13 |
| <b>14 - Do Pagamento e do Reajuste</b>                           | 14 |
| <b>15 - Dotação Orçamentária</b>                                 | 15 |
| <b>16 - Da Contratação</b>                                       | 15 |
| <b>17 - Fraude e Corrupção</b>                                   | 15 |
| <b>18 - Das Disposições Gerais</b>                               | 15 |
| <b>19 - Do Foro</b>  | 18 |
| <b>20 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>       | 19 |
| <b>21 - Anexo II – Minuta Contratual</b>                         | 33 |
| <b>22 - Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>         | 38 |
| <b>23 - Anexo IV – Declaração de Habilitação (Modelo)</b>        | 39 |
| <b>24 - Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>                    | 40 |
| <b>25 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>     | 41 |
| <b>26 - Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital</b>          | 42 |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo **Decreto Municipal nº 2102/2014** e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1333/2014**, **Decreto Municipal nº 1427/2014** e **Decreto Municipal nº 1544/2014**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 152/2013**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 192/2014** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo nº 58248967/2014**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008**, **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a **Lei 8.666/1993** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabines sanitárias químicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

- 2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

|  |
|--|
| Início de acolhimento de propostas dia 17/11/2014.                   |
| As propostas serão recebidas até dia 28/11/2014 às 14:00 horas.      |
| Abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2014 às 14:00 horas.    |
| Início da sessão de disputa de lances dia 28/11/2014 às 15:00 horas. |
| Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a).    |

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**



**Secretaria Municipal de Administração**

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.5.3 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **UNITÁRIO** da unidade de medida do item constante dos lotes.

6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3 - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas
- 6.3.1.6** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.
- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10** – **O não atendimento do item 6.1, 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

**7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** – **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO** da unidade de medida correspondente ao item constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 7.6 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço por lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
- 8.4.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).
- 8.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 8.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 8.9 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

**9 - DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2014**  
**ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

- 9.1.1 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.1.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2 - O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
- 9.2.2 - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 9.2.3 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital; e





**9.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; e

**9.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, prestado o serviço pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.6.2 - Licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente**, para exercício da atividade pertinente ao objeto deste edital.
- 9.6.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- 9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 9.7.1 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 9.7.2 -** Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 9.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas,



**Secretaria Municipal de Administração**

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;

**10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, fac-símile ou via *e-mail*.

**10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18.**

**11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.

**11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 11.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação – SME** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.

**12.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação – SME** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**12.6** - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 12.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação – SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 12.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 12.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.9** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação – SME** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação.
  - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação – SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.11** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar o contrato / documento equivalente referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Educação – SME** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 12.12** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.13** - No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.14** - Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal de Educação – SME** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 12.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



**Secretaria Municipal de Administração**

**12.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.3.6** - Não mantiver a proposta;

**13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 13.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

- 14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

- 14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação – SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação – SME** estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação – SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

- 14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento da prestação de serviço.

- 14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 14.6 - A **Secretaria Municipal de Educação – SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

- 14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação – SME**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

- 14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

- 14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação – SME**;

- 14.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

- 14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

- 14.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n. 2014.17.50.12.0144.2016-3.3.90.39.00 101 526**.

**16 – DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta



constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

- 16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

## **17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 18.1.4** - Inabilita o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 18.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II – Minuta Contratual**
  - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
  - Anexo V - Carta Proposta da Licitante**
  - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação**
  - Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital.**
- 18.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





**Secretaria Municipal de Administração**

atualizado do contrato.

- 18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação – SME** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.  
**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.  
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315.  
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br  
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 18.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 18.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

**19- DO FORO**

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral



**20- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                |                                      |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2014</b> |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>     | <b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b> |

**DADOS DA SOLICITANTE**

|   |
|---|
| <b>PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO</b>   |
| <b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME</b>  |
| <b>ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>   |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b><br>Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –GO- CEP:74.884-900<br>Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315<br>E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a> |

|  |
|--|
| <b>OBJETO:</b><br>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabines sanitárias químicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. |
|--|

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

|  |
|--|
| <b>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b> |
|--|

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

|  |
|--|
| <b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>  |
| A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . |



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabines sanitárias químicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**LOTE 01**

| ITEM | UNID.  | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO  | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------|--|-----------------|-----------------|
| 01   | diária | 5.200  | <p><b>Cabine sanitária química</b>, individual e portátil, confeccionada em polietileno ou material similar, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança resistente a violação e com indicação livre/ocupado externo, tubo de suspiro de 3", do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade de, no mínimo, 127 litros, com porta objetos e papel higiênico, e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, mictório, assento sanitário com tampa, porta com abertura aproximada de 180°, e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Todos com indicação para masculino e feminino, na cor azul.</p> <p><b>Medidas aproximadas:</b> 2,00m de altura interior x 1,20m de profundidade x 1,20m de largura x 0,5m de altura do assento.<br/>(Incluso o fornecimento, transporte, entrega e recolhimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).</p> |                 |                 |

**LOTE 02**

| ITEM | UNID.  | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO  | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------|--|-----------------|-----------------|
| 01   | diária | 600    | <p><b>Cabine sanitária química</b>, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno ou material similar, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança resistente a violação e com indicação livre/ocupado externo, tubo de suspiro de 3", do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade de, no mínimo, 127 litros, com porta objetos e papel higiênico, e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, mictório, assento sanitário com tampa, porta com abertura aproximada de 180°, e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Todos com indicação para masculino e feminino, na cor azul.</p> <p><b>Medidas aproximadas:</b> 2,30m de altura interior x 1,57m de profundidade x 1,20m de largura x 0,5m de altura do assento.<br/>(Incluso o fornecimento, transporte, entrega e recolhimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).</p> |                 |                 |

**VALOR TOTAL DOS LOTES:.....R\$**

**OBSERVAÇÕES**

- Obrigatoriamente os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão ser de 1ª qualidade;
- Quando da execução do serviço pela licitante, for detectado que os banheiros não apresentam as



**Secretaria Municipal de Administração**

características, especificações e exigências contidas neste Termo de referência, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam, sem ônus adicionais para a Administração Pública;

- Os serviços serão executados dentro do Município de Goiânia, em locais e datas a serem informados através de Ordem de Serviço, entregue no mínimo 02 (dois) dias antes do evento pelo Departamento Administrativo/Divisão de Compras e Contratação de Serviços da SME;
- Os serviços serão contados no período informado na Ordem de Serviço;
- Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Serviço;
- Nas cabines sanitárias químicas não terão pontos de luz;
- As cabines sanitárias deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24h (vinte e quatro horas);
- Eventuais substituições de quaisquer materiais deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 04h (quatro horas), contadas a partir da solicitação do fiscal do contrato;
- Os locais e horários poderão ser alterados conforme as necessidades do evento;
- Alguns eventos estão previstos no calendário anual da SME. Segue, abaixo, calendário meramente exemplificativo/estimativo:

|    | <b>NOME</b>   | <b>DATA</b> |
|----|---|-------------|
| 1  | Dia da Mulher                                       | Março       |
| 2  | Abertura dos Jogos Municipais                       |             |
| 3  | Comemoração da Páscoa                               | Abril       |
| 4  | Dia do Índio  |             |
| 5  | Dia das Mães  | Maio        |
| 6  | Dia do Desafio                                      |             |
| 7  | Semana do Meio Ambiente                             | Junho       |
| 8  | Festa Junina na SME                                 |             |
| 9  | Festival de Arte-Educação                           |             |
| 10 | Dia dos Pais  | Agosto      |
| 11 | Folclore  |             |
| 12 | Semana da Paz                                       |             |
| 13 | Dia das Crianças                                    | Outubro     |
| 14 | Dia do Professor                                    |             |
| 15 | Desfile Cívico – Aniversário de Goiânia             |             |
| 16 | Dia do Servidor Público                             |             |
| 17 | Encerramento Escola Aberta - nos bairros de Goiânia | Novembro    |
| 18 | Cantata de Natal                                    | Dezembro    |

- Os demais eventos serão definidos posteriormente, no decorrer do ano de 2014, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SME, podendo alguns banheiros ser utilizados em escolas em edificação e CMEIs em reformas. No Anexo I, segue a relação das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, com seus respectivos endereços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços contratados conforme as normas da CONTRATANTE, obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;



**Secretaria Municipal de Administração**

- Realizar os testes nos equipamentos após sua instalação;
- A CONTRATADA deverá realizar a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos das cabines sanitárias químicas, observando as normas da Lei nº 12.305, de 02.08.2010, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e segurança pública e a minimizar os impactos ambientais adversos, informando à CONTRATANTE sobre a destinação final dos mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a eventuais reclamações relacionadas aos serviços prestados.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e condições estabelecidas no edital;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços/banheiros, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência de 12 (doze) meses, oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Cumprir os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido de forma alguma que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;
- Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;
- Não ultrapassar o período necessário para a entrega / instalação dos produtos, conforme previsto;
- Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na montagem e desmontagem, sem possibilidade de ressarcimento pela Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante toda sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos/serviços a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como sua posterior instalação;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos.

**CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- Será no município de Goiânia, conforme a solicitação/autorização de serviço do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação – SME.



**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

| Nº | CODIGO | TIPO   | INSTITUIÇÃO   | ENDEREÇO   |
|----|--------|--------|---|--|
| 1  | 8422   | CEI CP | ASSOCIAÇÃO ÁGAPE - CRECHE FILANTRÓPICA              | RUA 70 Nº 222 SETOR CENTRAL  |
| 2  | 3166   | CEI CP | DOROTHÉA RIBEIRO GUIMARÃES                          | RUA 201 Nº 176, Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA                                      |
| 3  | 2119   | CEI CP | CASA DA CRIANÇA JOSEFA LOPES                        | RUA C-159 QD. 313, LT. 7, BAIRRO JARDIM AMÉRICA                                    |
| 4  | 3440   | CEI CT | JULIANA PIRES                                       | RUA VALDIR DE AZEVEDO, QD 11, LT 02/04, RESIDENCIAL YTAPUÃ                         |
| 5  | 3420   | CEI CT | LAR DE MATILDE                                      | RUA UMBURANA COM RUA LAVOURA, QD. 53, LT 4E, Nº 44, BAIRRO SANTA GENOVEVA          |
| 6  | 2089   | CEI CP | LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA                     | AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 273, SETOR CAMPINAS                                       |
| 7  | 2194   | CEI CT | ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ              | RUA ACESSO 6 C/ VIA ACESSO 5, QD. P. LT. 09, GRANJA CRUZEIRO DO SUL                |
| 8  | 8540   | CEI CT | CASA ALVORADA CRISTA                                | RUA CÂNDIDO NAVES QD.7 LT.15 Nº197, SETOR NEGRÃO DE LIMA                           |
| 9  | 3115   | CEI CP | OBRA DO BERÇO                                       | 11ª AVENIDA QD.23 A LT. 27 Nº 3, SETOR LESTE VILA NOVA                             |
| 10 | 3426   | CEI CT | SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO                   | RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO Nº 196, LOTEAMENTO SOLANGE                               |
| 11 | 3018   | CEI CT | WEMERSON RODRIGUES BERNARDES                        | R. PRINCIPAL S/Nº, GO-080, KM 20, DISTRITO DE VILA RICA                            |
| 12 | 2275   | CEI CT | CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO "X"             | RUA SÃO SALVADOR QD. 1 LTS. 13-14 - Nº 41, VILA PARAÍSO                            |
| 13 | 2860   | CEI CP | CENTRO DE APOIO EDUC. COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE | AV DOS FERROVIÁRIOS, ESQ. COM RUA S, QD. G, LT. 08 Nº 293, SETOR NORTE FERROVIÁRIO |
| 14 | 3050   | CEI CP | CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL    | RUA DOS FERROVIÁRIOS QD. 25 LTS. 14-16 Nº 556, SETOR ESPLANADA DO ANICUNS          |
| 15 | 3123   | CEI CT | CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER        | AV. A, Nº 561, SETOR LESTE VILA NOVA   |
| 16 | 2941   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO           | RUA DOS MISSIONÁRIOS, QD. 34, LT. 14, Nº 1.125, SETOR RODOVIÁRIO                   |
| 17 | 1970   | CEI CT | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO           | AV. CORONEL COSME N.º 370, VILA CORONEL COSME                                      |
| 18 | 2160   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTA DE SOUZA           | RUA DOMINGOS VIGIANO QD. 15 LT. 13 Nº 252, BAIRRO CIDADE JARDIM                    |
| 19 | 1988   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL                   | RUA SC-03 QD. 30 LT. 06 Nº122, PARQUE SANTA CRUZ                                   |
| 20 | 2259   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR     | RUA ANÁPOLIS Nº 231 CHAC 376 A 379, JARDIM NOVO MUNDO                              |
| 21 | 3468   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA                | PRAÇA C-221 S/Nº Q. ÁREA, LT. ÁREA, JARDIM AMÉRICA                                 |
| 22 | 3689   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ                  | RUA 1107 QD.ÁREA LT.ÁREA, SETOR PEDRO LUDOVICO                                     |
| 23 | 8409   | CEI CT | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA    | RUA 18 DE OUTUBRO QD.08 LT. 07, SETOR ESTRELA DALVA                                |
| 24 | 8265   | CEI CT | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA      | VIA SANTA LUZIA C/VIA MIGUEL DO CARMO QD. 6 LT.25/26, SETOR RIO FORMOSO            |
| 25 | 3411   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL-SHADDAI   | AV. DIAMANTE NEGRO Nº 320 QD.10A LT. 02, CONDOMINIO DAS ESMERALDAS                 |
| 26 | 2291   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA       | RUA 84-C, TRAVESSA BEZERRA DE MENESES, QD. F-19, Nº 103, SETOR SUL                 |
| 27 | 3000   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA           | RUA CARAMURU QD 18 LT 08/16, JARDIM DA LUZ   |
| 28 | 3883   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO        | AVENIDA B QD. 25 LT. ÁREA Nº 60, VILA MORAES                                       |
| 29 | 3441   | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO                 | RUA ABEL COIMBRA QD.PRAÇA LT.PRAÇA Nº 209, BAIRRO CIDADE JARDIM                    |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |      |        |   |  |
|----|------|--------|---|--|
| 30 | 8433 | CEI CT | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ       | AV. ARGENTINA MONTEIRO, S/N, CONJUNTO VERA CRUZ II 5ª                |
| 31 | 2763 | CEI CT | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GENOVEVA        | AV. BRASIL Nº 856 QD.47 LTS.1 E 2, SETOR SANTA GENOVEVA              |
| 32 | 2950 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS          | 4+<br>RUA SANTA CATARINA QD. 56 LT. 18 Nº1665, JARDIM GUANABARA I    |
| 33 | 574  | CEI CT | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA | RUA SUIÇA, QD. 112, LT. 13, Nº 430, CEP: 74330-090, JARDIM EUROPA    |
| 34 | 2330 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE      | RUA C-55 QD.81, ÁREA 2, SETOR SOL NASCENTE                           |
| 35 | 3620 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAGIEL                | RUA COELHO NETO QD.PRAÇA LT.PRAÇA Nº 261, PARQUE ANHANGUERA          |
| 36 | 3514 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTÍ                 | RUA ALMIRANTE BARROSO QD.ÁREA LT.ÁREA Nº520, JARDIM DA LUZ           |
| 37 | 3743 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU      | AV. C-12 C/ C-67 S/N QD.ÁREA LT.ÁREA, SETOR SUDOESTE                 |
| 38 | 3450 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO              | RUA R-9, QD. 03, LT. ÁREA VERDE, VILA ITATIAIA                       |
| 39 | 3751 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS             | RUA C-99, QD. 198, LT. ÁREA Nº 12, SETOR SUDOESTE                    |
| 40 | 3530 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI                | RUA CAPRI Nº 539 QD. 25LT.6 ÁREA, JARDIM EUROPA                      |
| 41 | 3360 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER              | AV DOM FERNANDO C/ DF-6, QD. ID LT.11 Nº 925, CHÁCARA DO GOVERNADOR  |
| 42 | 2445 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA           | RUA C-187 QD. 467, LT.14/21, JARDIM AMÉRICA                          |
| 43 | 3654 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR      | AVENIDA ALFREDO DE CASTRO Nº 141 QD. N1 LOTE ÁREA, PARQUE SANTA CRUZ |
| 44 | 3735 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU             | AV.T-15 C/ T-14, QD.3 LT.ÁREA Nº2071, SETOR SERRINHA                 |
| 45 | 3379 | CEI CP | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ             | RUA CD-09 QD. ÁREA LT. ÁREA Nº 202, CONJUNTO CACHOEIRA               |
| 46 | 302  | CEI CT | CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE  | AV. T-3, Nº 114, SETOR BUENO   |
| 47 | 3140 | CEI CT | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I              | RUA PRUDENTE DE MORAES ESQUINA C/ INDEPENDENCIA, BAIRRO CAPUAVA      |
| 48 | 1830 | CEI CT | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II             | RUA GASPARG SILVEIRA MARTINS QD. 79 LTS. 3/4, BAIRRO CAPUAVA         |
| 49 | 8214 | CEI CT | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III            | RUA MANOEL PRETO C/ RUA BORBA GATO, BAIRRO CAPUAVA                   |
| 01 | 566  | CMAI   | BRASIL DI RAMOS CAIADO                            | RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÁ, BAIRRO RODOVIARIO              |
| 02 | 485  | CMAI   | MARIA THOMÉ NETO                                  | RUA C-165 QD. 588 Nº 77, BAIRRO NOVA SUIÇA                           |
| 03 | 3298 | CMEI   | ALTO DA GLÓRIA                                    | AV. SÃO LUIZ QD.10 - ÁREA 2, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA                   |
| 04 | 3662 | CMEI   | 13 DE MAIO  | RUA 13 DE MAIO QD. 57 LT 01, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAS             |
| 05 | 3280 | CMEI   | ÁGUA BRANCA                                       | AVENIDA B C/ RUA 4 S/Nº, BAIRRO ÁGUA BRANCA                          |
| 06 | 3413 | CMEI   | ALEGRIA DE APRENDER                               | RUA JC-48 QD. 13 Nº 102 LTS. 1 E 2, JARDIM CURITIBA III              |
| 07 | 3778 | CMEI   | ANDREIA CRISTINA                                  | RUA JORGE CAMARGO QD. 1 LT. ÁREA, SETOR BOA SORTE                    |
| 08 | 8311 | CMEI   | ATHENEU DOM BOSCO                                 | RUA AT-10, APM-02, UNIDADE 301, PARQUE ATHENEU                       |
| 09 | 3328 | CMEI   | BAIRRO FELIZ                                      | AV. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM QD.9 S/Nº, BAIRRO FELIZ                 |
| 10 | 3336 | CMEI   | BAIRRO GOIÁ                                       | AV. NIZIA FLORESTA ESQ. C/ FREI MIGUELINO, BAIRRO GOIÁ               |
| 11 | 3344 | CMEI   | BAIRRO SANTO HILÁRIO                              | RUA JOÃO MOTA FILHO, QD. 8, LT. 10, BAIRRO SANTO HILÁRIO             |
| 12 | 3131 | CMEI   | BEIJA FLOR II                                     | RUA SC-32 QD. 83, LTS. 1 E 2, BAIRRO SÃO CARLOS                      |
| 13 | 2615 | CMEI   | BEM ME QUER                                       | AV. DESEMBARGADOR EMÍLIO   |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |      |      |  |  |
|----|------|------|--|--|
|    |      |      |  | FRANCISCO PÓVOA QD.10 LT.10, VILA MEGALE                         |
| 13 | 3565 | CMEI | BRINCANDO E APRENDENDO                     | RUA UBÁ C/RUA UBERABA, QD. 24, JARDIM GUANABARA I                |
| 14 | 8222 | CMEI | BRISAS DA MATA                             | RUA BM-15 C/ OTÁVIO LÚCIO - APM 09, RESIDENCIAL BRISAS DA MATA   |
| 15 | 8425 | CMEI | BUENA VISTA                                | RUA JOÃO AMORELLI APM, RESIDENCIAL BUENA VISTA I                 |
| 16 | 3913 | CMEI | CANTINHO DO SABER                          | RUA VM-4A C/AV. DA SEDE QD.88 LT."B", SETOR NOVO PLANALTO        |
| 17 | 3840 | CMEI | CANTINHO FELIZ                             | RUA VF-66 QD. 49 LT 01, VILA FINSOCIAL                           |
| 18 | 3786 | CMEI | CECÍLIA MEIRELES                           | RUA SNF-5 QD. 1-A, LT. 3, 4 E 5, SETOR NORTE FERROVIÁRIO II      |
| 19 | 3395 | CMEI | CIRANDA                                    | RUA 11 DE JUNHO QD. 11 LT. 16, VILA MARIA DILCE                  |
| 20 | 2488 | CMEI | CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER                 | AV. BACURI Nº 471, PARQUE SANTA RITA                             |
| 21 | 3174 | CMEI | COLEMAR NATAL E SILVA                      | AV. DOM FERNANDO Nº 550, CHÁCARA DO GOVERNADOR                   |
| 22 | 3387 | CMEI | CONDOMÍNIO RIO BRANCO                      | RUA ORIENTE QD. 08 LT. 01/50, CONDOMÍNIO RIO BRANCO              |
| 23 | 3417 | CMEI | CONJUNTO VERA CRUZ II                      | AV. ARI BARROSO, ENTRE VC57 E VC58, CONJUNTO VERA CRUZ II        |
| 24 | 3425 | CMEI | CONJUNTO VERA CRUZ VI                      | RUA VC-46 C/AV. MANOEL BANDEIRA S/Nº, CONJUNTO VERA CRUZ II - 6º |
| 25 | 3407 | CMEI | CONSUELO NASSER                            | RUA AC5, QD APM 02, LT AREA, RESIDENCIAL ANA CLARA               |
| 26 | 2097 | CMEI | CORA CORALINA                              | RUA BARÃO DE MAUÁ C/ ALFREDO PEGADO Q. 5 L. 15/16, BAIRRO GOIÁ   |
| 27 | 3760 | CMEI | CRIANÇA CIDADÃ                             | RUA 238 10/71 LT AREA, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO                 |
| 28 | 3409 | CMEI | CRIANÇA FELIZ                              | RUA VC-3, QD. 01, S/Nº, CONJUNTO VERA CRUZ I                     |
| 29 | 2232 | CMEI | CRISTIANO EMÍDIO MARTINS                   | RUA X-10 ESQ. C/ X-03 E X-04, QD.X-6, LT.01, JARDIM BRASIL       |
| 30 | 2712 | CMEI | DA BOA PROVIDÊNCIA                         | RUA BV-25 QD. 30 LTS.1,2,18,19 E 20, BAIRRO BOA VISTA            |
| 31 | 400  | CMEI | DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL              | RUA DO COMÉRCIO N.º 199, VILA JARDIM VITÓRIA                     |
| 32 | 8575 | CMEI | DOMICIANO DE FARIA                         | RUA EF-16 ESQ. COM EF-18 QD.4 LT.4, RESIDENCIAL ELI FORTE        |
| 33 | 2500 | CMEI | DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO                | RUA ANHANGÁ, QD.178, LT. 3/5, PARQUE AMAZÔNIA                    |
| 34 | 3431 | CMEI | DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO | AV. COMERCIAL QD. 57 AREA 3, LT 1, BAIRRO DA VITÓRIA             |
| 35 | 2470 | CMEI | GOIÂNIA VIVA                               | RUA GV 23 C/ GV 22, QD 55, LT APM, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA      |
| 36 | 3310 | CMEI | HERDEIROS DO FUTURO                        | RUA PEDRO ARAÚJO LIMA, S/N, BAIRRO CAPUAVA                       |
| 37 | 3438 | CMEI | HUGO DE MORAIS                             | RUA HM 10, APM7, RESIDENCIAL HUGO DE MORAES                      |
| 38 | 1180 | CMEI | IRMA LÍDIA                                 | RUA 03 Nº 225, SETOR SÃO JOSÉ                                    |
| 39 | 3476 | CMEI | JARDIM AMÉRICA                             | RUA C-145, ESQ C/ C-164 S/Nº, JARDIM AMÉRICA                     |
| 40 | 3484 | CMEI | JARDIM ANA LÚCIA                           | RUA PONTE NOVA C/ RUA UBERABA, S/N, JARDIM ANA LÚCIA             |
| 41 | 3492 | CMEI | JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE                | RUA MILÃO S/N, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE                       |
| 42 | 3427 | CMEI | JARDIM COLORADO                            | RUA S-C 17, QD. 34 L T. 15, RESIDENCIAL JARDIM                   |
| 43 | 3506 | CMEI | JARDIM CURITIBA                            | AV. DO POVO C/ JC 14 APM 18, JARDIM CURITIBA II                  |
| 44 | 3522 | CMEI | JARDIM DAS AROEIRAS                        | AV. DAS AROEIRAS QD. 20 LT.2, JARDIM DAS AROEIRAS                |
| 45 | 3549 | CMEI | JARDIM EUROPA II                           | RUA MARSELHA QD. 99 S/N LTS.8 E 9,                               |
| 46 | 8230 | CMEI | JARDIM GOIÁS                               | RUA 5 QD. B-1 LT. ÁREA, JARDIM GOIÁS                             |
| 47 | 3557 | CMEI | JARDIM GUANABARA I                         | RUA JUIZ DE FORA QD.105 LT.FT S/Nº,                              |





**Secretaria Municipal de Administração**

|    |      |      |  |   |
|----|------|------|--|---|
| 48 | 2178 | CMEI | JARDIM GUANABARA III                     | AV. ALVICTOR OZÓRIO NOGUEIRA QD. 47 S/Nº, JARDIM GUANABARA III                |
| 49 | 3573 | CMEI | JARDIM LIBERDADE                         | AV. VMB-05, S/Nº, QD 62, JARDIM LIBERDADE                                     |
| 50 | 8370 | CMEI | JARDIM MARILIZA                          | RUA JARINA C/ MANGUBA, PRAÇA AUGUSTO RIOS S/N, JARDIM MARILIZA                |
| 51 | 3590 | CMEI | JARDIM NOVA ESPERANÇA                    | AV.COMERCIAL QD. 50 LTS 16/17, JARDIM NOVA ESPERANÇA                          |
| 52 | 3581 | CMEI | JARDIM PRESIDENTE                        | RUA PRESIDENTE DUTRA QD.43 LT. AREA PÚBLICA, JARDIM PRESIDENTE                |
| 53 | 2828 | CMEI | JARDIM PRIMAVERA                         | AV. COMERCIAL QD. 48 LTS. 1, 2 E 3, CEP: 74477-228, CONJUNTO JARDIM PRIMAVERA |
| 54 | 3421 | CMEI | JARDINS DO CERRADO I                     | RUA AMOR PERFEITO, JARDIM DO CERRADO I  |
| 55 | 3432 | CMEI | JARDINS DO CERRADO VI                    | RUA JC-208, COM RUAS JC-201, JC-203, JARDIM DO CERRADO VI                     |
| 56 | 3859 | CMEI | JOÃO VAZ                                 | RUA VITÓRIA QD. 25 LT.1, VILA JOÃO VAZ  |
| 57 | 8567 | CMEI | LYGIA RASSI                              | RUA RB-9 C/RUA RB-04, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE                           |
| 58 | 3905 | CMEI | MÁRCIA LORENA MENDES                     | RUA U QD. 35 S/N, VILA MUTIRÃO  |
| 59 | 2100 | CMEI | MATEUS BARCELOS BARRETOS                 | AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 656, JARDIM VILA BOA                               |
| 60 | 3646 | CMEI | MONTEIRO LOBATO                          | AV. TÓQUIO C/ RUA MADRI QD. 13, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ                   |
| 61 | 8605 | CMEI | NOSSA SENHORA APARECIDA                  | RUA BS-10 ESQ BS-39 QD.51 LT.AE, BAIRRO SÃO DOMINGOS                          |
| 62 | 3603 | CMEI | OITO DE MARÇO                            | RUA 82 S/Nº PRAÇA CÍVICA, SETOR CENTRAL                                       |
| 63 | 8486 | CMEI | ORLANDO ALVES CARNEIRO                   | AV. MATO GROSSO C/ RUA JOSÉ HERMANO, Nº1623, QD.130, LT04, SETOR CAMPINAS     |
| 64 | 3410 | CMEI | PADRE VITALIS                            | RUA 231 QD. 709 LTS. 23 A 25, LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA, VILA MONTICELLI     |
| 65 | 3611 | CMEI | PARQUE AMAZÔNIA                          | PRAÇA CEL. INÁCIO ELIAS BUFAIÇAL, S/Nº, PARQUE AMAZÔNIA                       |
| 66 | 3638 | CMEI | PARQUE ATHENEU                           | AV. PARQUE ATHENEU, ESQ. C/ 201, PARQUE ATHENEU                               |
| 67 | 8273 | CMEI | PARQUE ELDORADO D'OESTE                  | RUA ELO 3 C/ ELO 43 C/ ELO 14 APM 7, PARQUE ELDORADO OESTE                    |
| 68 | 3891 | CMEI | PEQUENO APRENDIZ                         | RUA VM E QD15 LT ÁREA PÇA 16 DE OUTUBRO, VILA MUTIRÃO I                       |
| 69 | 493  | CMEI | PRESIDENTE COSTA E SILVA                 | RUA R-10 N.º 131, VILA REDENÇÃO   |
| 70 | 3433 | CMEI | PRIMEIROS PASSOS                         | RUA 84-A S/Nº QD.18F, Bairro: SETOR SUL                                       |
| 71 | 3408 | CMEI | PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES      | RUA VALENÇA C/ NAVARRO, QD 182, LT AREA, JARDIM EUROPA                        |
| 72 | 3794 | CMEI | PROFESSORA DARLY                         | AV. SOLAR C/ AV. GOIÁS, SETOR URIAS MAGALHÃES                                 |
| 73 | 3670 | CMEI | PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA | RUA 15, ESQ COM RUA 04 S/Nº, SETOR AEROMARÍTIMO                               |
| 74 | 8559 | CMEI | PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES      | RUA 30 C/ RUA 24, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS                                   |
| 75 | 8257 | CMEI | RECANTO DAS GARÇAS                       | RUA OTHON GALDINO - ÁREA PÚBLICA 03 S/Nº, RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS      |
| 76 | 8441 | CMEI | RECANTO DAS MINAS GERAIS                 | RUA SR 38, SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS                                     |
| 77 | 3404 | CMEI | RECANTO DO SABER                         | RUA ADEMAR DE BARROS QD.20 LT.10, CEP: 74720-140, VILA MARIA LUIZA            |
| 78 | 3956 | CMEI | RECANTO INFANTIL                         | RUA 8 C/RUA 3, CEP:74405-130, VILA SANTA TEREZA                               |
| 79 | 8338 | CMEI | RESIDENCIAL ALPHAVILLE                   | RUA: ALFA-24, ALFA-19, ALFA-19A E ALFA-26, RESIDENCIAL ALPHAVILLE             |
| 80 | 8290 | CMEI | RESIDENCIAL ITAIPU                       | RUA RI-30 C/RI-12 E RI-13 QD.44, CEP: 74356-012, RESIDENCIAL ITAIPU           |
| 81 | 8320 | CMEI | RESIDENCIAL ITAMARACÁ                    | RUA RIT-13 QD. APM 02, RESIDENCIAL  |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |      |           |   |   |
|-----|------|-----------|---|---|
|     |      |           |   | ITAMARACÁ   |
| 82  | 3429 | CMEI      | RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES               | RUA OM-24, QD. 23 LT 33, RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES                |
| 83  | 3442 | CMEI      | RESIDENCIAL REAL CONQUISTA                  | AV. REAL CONQUISTA, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA                        |
| 84  | 422  | CMEI      | SANTA LUZIA                                 | RUA CLOVES ESSELIN QD. 2A LT. 36, VILA RORIZ                          |
| 85  | 8397 | CMEI      | SARA E REBECA                               | RUA VMB ESQ. C/ VMS, JARDIM LIBERDADE                                 |
| 86  | 3271 | CMEI      | SETOR AEROVIÁRIO - I                        | RUA 14, S/N, SETOR AEROVIÁRIO   |
| 87  | 3697 | CMEI      | SETOR PERIM                                 | RUA SP-14 QD.12 S/Nº, SETOR PERIM                                     |
| 88  | 3700 | CMEI      | SETOR PROGRESSO                             | RUA DOS XAVANTES ESQ. C/ TAMOIOS, VILA CLEMENTE                       |
| 89  | 3719 | CMEI      | SETOR SANTOS DUMONT                         | AV. EFRAIM DE MORAIS ESQ. C/R. 07 S/Nº, SETOR SANTOS DUMONT           |
| 90  | 3972 | CMEI      | SETOR UNIÃO                                 | RUA U-54 QD. 16 S/N, SETOR UNIÃO                                      |
| 91  | 3727 | CMEI      | TEMPO DE INFÂNCIA                           | AV. SÃO JORGE S/N, PÇA. SÃO LUIZ, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU         |
| 92  | 2216 | CMEI      | TIA JOVITA                                  | AV. PARACATU ESQ. C/RUA 4 QD. 12 S/Nº, VILA PEDROSO                   |
| 93  | 2208 | CMEI      | TIO OSCAR                                   | RUA DA PRATA Nº 51, SETOR URIAS MAGALHÃES                             |
| 94  | 2186 | CMEI      | TIO ROMÃO                                   | AV. EMÍLIO PÓVOA QD. 75 S/Nº, VILA REDENÇÃO                           |
| 95  | 3443 | CMEI      | VALE DOS SONHOS                             |   |
| 96  | 3808 | CMEI      | VILA AREIÃO                                 | RUA PL-6 QD. "E" LT.4, SETOR PEDRO LUDOVICO                           |
| 97  | 3824 | CMEI      | VILA FAIÇALVILLE                            | RUA F-20 QD.117 LT.1, SETOR FAIÇALVILLE                               |
| 98  | 3832 | CMEI      | VILA FINSOCIAL I                            | RUA VF-41 QD. 34 LTS. 8-14, VILA FINSOCIAL                            |
| 99  | 2224 | CMEI      | VILA IZAURA                                 | RUA 9 QD. "A" LTS. 17-18, VILA IZAURA                                 |
| 100 | 3867 | CMEI      | VILA LEGIONÁRIAS                            | RUA AMARAL QD. "B" LTS. 9-12, VILA LEGIONÁRIAS                        |
| 101 | 3875 | CMEI      | VILA MAUÁ                                   | RUA GAL. CUNHA MATTOS QD. 27 LT. 05, VILA MAUÁ                        |
| 102 | 3352 | CMEI      | VILA MONTECELLI                             | RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD.28 LT.AREA, SETOR CRIMEIA LESTE |
| 103 | 3921 | CMEI      | VILA REDENÇÃO                               | AV. JARDIM BOTÂNICO S/Nº, VILA REDENÇÃO                               |
| 104 | 3930 | CMEI      | VILA SANTA HELENA                           | RUA 15 QD. 34 S/N, VILA SANTA HELENA                                  |
| 105 | 3948 | CMEI      | VILA SANTA RITA                             | RUA FORMOSA, QD. E, LTS. 01 E 02, Nº 704, BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA     |
| 106 | 8281 | CMEI      | VILA SANTANA                                | AV. SERGIPE, QD. 06, LT. 25, Nº 157, SETOR CAMPINAS                   |
| 107 | 3964 | CMEI      | VILA SÃO JOSÉ                               | PÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/Nº, SETOR SÃO JOSÉ                   |
| 108 | 3301 | CMEI      | VIVENDO E APRENDENDO                        | RUA JANUÁRIO CUNHA BARBOSA S/Nº, BAIRRO CAPUAVA                       |
| 109 | 3414 | CMEI      | VIVER A INFÂNCIA                            | QUINTA AVENIDA, QD.79 Nº.279, SETOR LESTE VILA NOVA                   |
| 1   | 2437 | CRÉCHE CT | CAETANO FOGLIA                              | RUA 5 QD. B LT. 23, SETOR NORTE FERROVIÁRIO                           |
| 2   | 3435 | CRÉCHE CP | CASA DO CAMINHO                             | RUA C-152 Nº 719, QD.344 LT.05, BAIRRO JARDIM AMÉRICA                 |
| 3   | 2321 | CRÉCHE CP | COMUNIDADE CORUJA                           | RUA CANABRAVA QD. 20 Nº 50 - ÁREA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE            |
| 4   | 2844 | CRÉCHE CP | E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO      | AV.CENTRAL QD.10 LTS.13/14, JARDIM CURITIBA I                         |
| 5   | 3436 | CRÉCHE CP | E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA | RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, Nº 112 ÁREA 03, SETOR BARRAVENTO         |
| 6   | 2879 | CRÉCHE CP | ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO                     | RUA VF 100 ESQ. C/RUA VF-65 QD.74 LT.7 Nº 526, VILA FINSOCIAL         |
| 7   | 2933 | CRÉCHE CP | ESPÍRITA MARIA DOLORES                      | RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 165, ESPLANADA DO ANICUNS                     |
| 8   | 3422 | CRÉCHE    | ESPÍRITA RAIOS DE LUZ                       | RUA SANTIAGO LT.7, JARDIM   |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |      |           |   |   |
|----|------|-----------|---|---|
|    |      | CP        |   | PETRÓPOLIS  |
| 9  | 3026 | CRECHE CT | LUIGINA                                   | AV. SÃO JORGE N°1033 QD. 38 LTS. 27/28                                      |
| 10 | 2577 | CRECHE CP | MEIMEI                                    | RUA SANTIAGO QD. 219 LT.20, JARDIM NOVO MUNDO                               |
| 11 | 2313 | CRECHE CP | METODISTA                                 | ALAMEDA DAS PALMEIRAS QD. 51 ÁREA 2 N° 278, SETOR NOVO HORIZONTE            |
| 12 | 1813 | CRECHE CP | SÃO JUDAS TADEU                           | RUA 242 N.º 132, SETOR COIMBRA  |
| 13 | 2429 | CRECHE CP | UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA            | RUA BOGOTÁ QD. 206 LTS. 27-28, JARDIM NOVO MUNDO                            |
| 14 | 2984 | CRECHE CP | VÓ MARIA DE NAZARETH                      | AV. DO POVO QD. B-1 S/Nº, JARDIM CURITIBA IV                                |
| 1  | 2895 | EDU. CP   | EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO            | AV. MARECHAL RONDON N° 2155, RESIDENCIAL MORUMBI                            |
| 2  | 1678 | EDU. CT   | EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO | RUA D. PEDRO II QD. 176 LT.10 N° 1140, JARDIM NOVA ESPERANÇA                |
| 3  | 655  | EDU. CT   | EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ                 | RUA U-54 ÁREA 15, SETOR UNIÃO   |
| 1  | 558  | EM.       | ABRÃO RASSI                               | RUA C-11 N° 50, VILA CANAÃ  |
| 2  | 1104 | EM.       | AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES               | RUA SERRA DOURADA, QD. 04, LT.05, JARDIM DIAMANTINA                         |
| 3  | 19   | EM.       | ALICE COUTINHO                            | RUA 16 ESQ. C/ RUAS 01 E 02, QD. 05, Bairro: VILA MORAES                    |
| 4  | 1112 | EM.       | ALONSO DIAS PINHEIRO                      | RUA DOS TAMOIOS, N.º 100, VILA CLEMENTE                                     |
| 5  | 8192 | EM.       | ALTO DO VALE                              | RUA VF-15, LOTE 11, QD. 7, AO LADO DO CLUBE DO POVO, SETOR ALTO DO VALE     |
| 6  | 1120 | EM.       | AMÂNCIO SEIXO DE BRITO                    | RUA MILÃO QD. F N.º 91 – LOTE ÁREA, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE             |
| 7  | 248  | EM.       | ANA DAS NEVES DE FREITAS                  | RUA C-06 QD. 8 LT.06 N.º 99, PARQUE DAS LARANJEIRAS                         |
| 8  | 264  | EM.       | ANTÔNIO FIDÉLIS                           | AV. JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO, N° 499 QD. 189, PARQUE AMAZÔNIA          |
| 9  | 922  | EM.       | ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA                | AV. LA PAZ, S/Nº, SETOR DAS NAÇÕES EXTENSÃO                                 |
| 10 | 612  | EM.       | ARCEBISPO DOM EMMANUEL                    | RUA 01 QD. 21 LTS. 160 E 162, SETOR CASTELO BRANCO                          |
| 11 | 272  | EM.       | ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO                 | RUA AP-3 QD. 10 N.º 358, CONJUNTO HABITACIONAL                              |
| 12 | 3220 | EM.       | AYRTON SENNA                              | AV. DO POVO S/Nº, JARDIM CURITIBA I   |
| 13 | 8508 | EM.       | BALNEÁRIO MEIA PONTE                      | AV. CIRCULAR QD.30-A LTS. 5/8, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE                  |
| 14 | 35   | EM.       | BÁRBARA DE SOUZA MORAIS                   | AV. URUGUAIANA, N° 42, JARDIM NOVO MUNDO                                    |
| 15 | 299  | EM.       | BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA        | RUA 1058 N.º 171, SETOR PEDRO LUDOVICO                                      |
| 16 | 43   | EM.       | BENEDITO SOARES DE CASTRO                 | RUA PROFª GABRIELA NEVES N.º 50, CONJUNTO CAIÇARA                           |
| 17 | 1937 | EM.       | BERNARDO ÉLIS                             | RUA SC-33 C/AV. COMERCIAL QD. 80 ÁREA 5, BAIRRO SÃO CARLOS                  |
| 18 | 1643 | EM.       | BOM JESUS                                 | PRAÇA GEORGE WASHINGTON N.º339, JARDIM NOVO MUNDO                           |
| 19 | 1422 | EM.       | BRICE FRANCISCO CORDEIRO                  | RUA R-34 - ÁREA 08, VILA ITATIAIA III                                       |
| 20 | 3424 | EM.       | BUENA VISTA                               | RUA POUSO ALEGRE ESQ. COM RUA PORTO FRANCO, APM, RESIDENCIAL BUENA VISTA IV |
| 21 | 8583 | EM.       | CASTORINA BITTENCOURT ALVES               | RUA CP-07 COM CP-08 ESQUINA COM CÂNDIDA CABRAL, SETOR CAROLINA PARK         |
| 22 | 51   | EM.       | CEL. GETULINO ARTIAGA                     | RUA PROFº JOÃO HENRIQUE GONÇALVES, N.º 380, SETOR LESTE VILA NOVA           |
| 23 | 1287 | EM.       | CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA          | RUA 12 ESQ. C/ AV. DOM PRUDÊNCIO QD. 544 LTS. 4/5 N.º 914, SETOR SÃO JOSÉ   |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |      |     |                                     |   |
|----|------|-----|-------------------------------------|---|
| 24 | 1627 | EM. | CÉSAR DA CUNHA BASTOS               | RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA N.º 451, LOTEAMENTO SOLANGE                            |
| 25 | 590  | EM. | CORONEL JOSÉ VIANA ALVES            | Ender.: RUA CM-7 ENTRE CM-8 E CM-10 QD.8 N.º 150, SETOR CÂNDIDA DE MORAIS           |
| 26 | 620  | EM. | D. ANGELINA PUCCI LIMONGI           | Ender.: RUA 07 QD. 50/51 N.º 450, SETOR SANTOS DUMONT                               |
| 27 | 3415 | EM. | DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO | RUA MISSISSIPE ESQ. AV. ÁLVARES CABRAL QD 137 LT 24/28 E 99, JARDIM NOVO MUNDO      |
| 28 | 8417 | EM. | DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ      | RUA G01 APM11, SETOR GRAJAÚ   |
| 29 | 604  | EM. | DEPUTADO JAMEL CECÍLIO              | AV. PEDRO L. TEIXEIRA COM AV. D. PEDRO I LTS 16 E 17 N.º 777, JARDIM VILA BOA       |
| 30 | 1864 | EM. | DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS       | AL. PARQUE TAQUARAL QD. 48 N.º 464, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA                        |
| 31 | 1147 | EM. | DONA BELINHA                        | RUA 12 N.º 70, VILA ISAUARA   |
| 32 | 1155 | EM. | DONA ROSA MARTINS PERIM             | AV. PERIM QD. 12 N.º380, SETOR PERIM  |
| 33 | 60   | EM. | DONATA MONTEIRO DA MOTTA            | RUA DESEMBARGADOR VICENTE MIGUEL DE ABREU S/Nº, SETOR CRIMÉIA LESTE                 |
| 34 | 1376 | EM. | DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ       | RUA ALPHA 14 QD. 06 N.º 333, LOTEAMENTO ALPHAVILLE                                  |
| 35 | 2739 | EM. | ELI BRASILIENSE                     | RUA DONA CAROLINA QD. 40 N.º 151, Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA                  |
| 36 | 663  | EM. | ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA         | RUA DINAMARCA QD. 99, S/N, JARDIM EUROPA  |
| 37 | 1724 | EM. | ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO     | AV. BL-1 QD. B-1 LT. ÁREA S/Nº, CONJUNTO HABITACIONAL                               |
| 38 | 671  | EM. | ERNESTINA LINA MARRA                | AV. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA QD. 17 LT 04 N.º 1.300, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAS |
| 39 | 701  | EM. | EVA VIEIRA DE ALMEIDA               | RUA ROVIGO QD.20 N.º 280, VILA ALVORADA   |
| 40 | 698  | EM. | EVANGELINA PEREIRA DA COSTA         | RUA 115 N.º 317, CHÁCARA DE RECREIO SÃO   |
| 41 | 1171 | EM. | FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO       | RUA BENJAMIN LUIZ VIEIRA – VIELA, SETOR CRIMÉIA OESTE                               |
| 42 | 710  | EM. | FRANCISCO MATIAS                    | RUA CARLOS GOMES C/ RUA GENERAL OSÓRIO, PARQUE ANHANGUERA                           |
| 43 | 310  | EM. | FREI DEMÉTRIO ZANQUETA              | AV. FLORIANÓPOLIS N.º 241, SETOR PEDRO LUDOVICO                                     |
| 44 | 728  | EM. | FREI NAZARENO CONFALONI             | RUA U-64 COM U-60 S/N, SETOR UNIÃO  |
| 45 | 736  | EM. | GEORGETA RIVALINO DUARTE            | AV. GENERAL CUNHA MATOS QD. 27 LTS. 2/7 N.º 455, VILA MAUÁ                          |
| 46 | 752  | EM. | GERALDA DE AQUINO                   | RUA ANTÔNIO LISITA LISBOA, COM DOMINGOS VIGIANO N.º 20, CIDADE JARDIM               |
| 47 | 973  | EM. | GO-04                               | ALAMEDA DOS CIPRESTES QD. 2 CHÁCARA 2, S/N, SITIO RECREIO DOS                       |
| 48 | 3419 | EM. | GRANDE RETIRO                       | RUA GR 20 AMP3, SETOR GRANDE RETIRO   |
| 49 | 1139 | EM. | HEBERT JOSÉ DE SOUZA                | AV. GENÉSIO DE LIMA BRITO N.º 7407, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE                     |
| 50 | 1767 | EM. | HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES        | RUA PROF. JOSÉ FERREIRA DA CUNHA QD. 07 LT. 11 N.º 115, JARDIM ARITANA              |
| 51 | 1317 | EM. | IRMÃ VENERANDA                      | RUA VF-25 QD. 21 LT. 42, VILA FINSOCIAL   |
| 52 | 353  | EM. | ITAMAR MARTINS FERREIRA             | RUA T-65 N.º 45, Bairro: SETOR BELA VISTA   |
| 53 | 361  | EM. | IZABEL ESPIRIDIANO JORGE            | RUA SÃO LUIZ QD. 10 N.º 499, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA                                  |
| 54 | 1384 | EM. | JAIME CÂMARA                        | RUA GRANADA N.º 140, JARDIM EUROPA  |
| 55 | 370  | EM. | JALLES MACHADO DE SIQUEIRA          | RUA ARUANÁ QD. K-1 N.º 61, JARDIM BELA VISTA  |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |      |     |                               |   |
|----|------|-----|-------------------------------|---|
| 56 | 582  | EM. | JARBAS JAYME                  | RUA C75 N°243, SETOR SUDOESTE   |
| 57 | 3428 | EM. | JARDIM AMÉRICA                | RUA C160 N° 1310 QD 414 LT 25, BAIRRO JARDIM AMÉRICA                            |
| 58 | 1457 | EM. | JARDIM ATLÂNTICO              | RUA DAS ROCAS ESQ. C/ RUA SAQUAREMA QD.126, JARDIM ATLÂNTICO                    |
| 59 | 817  | EM. | JARDIM NOVA ESPERANÇA         | RUA JARDIM QD. 50 LT. 15 N.º 500, JARDIM NOVA ESPERANÇA                         |
| 60 | 3434 | EM. | JARDINS DO CERRADO VI         | RUA JC - 103, APM-04, JARDINS DO CERRADO VI                                     |
| 61 | 418  | EM. | JESUÍNA DE ABREU              | RUA IGARITÉ, QD.65-A, N° 50, Bairro:  |
| 62 | 3416 | EM. | JOÃO ALVES DE QUEIROZ         | RUA EF-09, EF-10, E-F18, APM03, Bairro: RESIDENCIAL ELI FORTE                   |
| 63 | 1198 | EM. | JOÃO BRAZ                     | AV. SÃO SALVADOR QD. 28 LTS. 7-14, Bairro: VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU          |
| 64 | 108  | EM. | JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA   | RUA 3 N.º 111, ÁGUA BRANCA  |
| 65 | 1201 | EM. | JOÃO DE PAULA TEIXEIRA        | RUA 10, N°74, LOTE 05/06 QD 31, Bairro:   |
| 66 | 426  | EM. | JOÃO PAULO-I                  | RUA C-169 QD. 415 N.º 1595, Bairro:   |
| 67 | 8346 | EM. | JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO         | RUA SB-14 C/ SB-5, RESIDENCIAL SOLAR  |
| 68 | 3423 | EM. | JOAQUIM CÂMARA FILHO          | RUA DAS DRASCENAS COM RUA DAS MAGNOLIA QD. AREA LT. AREA, JARDINS DO CERRADO IV |
| 69 | 1619 | EM. | JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA    | RUA VF-57 QD. 85 LT 19, VILA FINSOCIAL  |
| 70 | 434  | EM. | JOSÉ ALVES VILA NOVA          | RUA 201 C/RUA 102 UNIDADE 103, PARQUE ATHENEU                                   |
| 71 | 957  | EM. | JOSÉ CARLOS PIMENTA           | RODOVIA GO-080 KM 20, DISTRITO DE VILA RICA                                     |
| 72 | 124  | EM. | LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM      | RUA L-3 ESQ. C/L-9 QD. 22 N.º 250, BAIRRO FELIZ                                 |
| 73 | 1414 | EM. | LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL   | RUA VALDIR AZEVEDO C/AV.GERCINA BORGES TEIXEIRA ÁREA 122, CONJUNTO VERA CRUZ    |
| 74 | 787  | EM. | LIONS CLUBE BANDEIRANTES      | PRAÇA DA BANDEIRA QD. 30 N.º 200, BAIRRO GOIÁ                                   |
| 75 | 140  | EM. | LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS | RUA COLOMBIA QD. 14 LT 21, VILA MARIA LUIZA                                     |
| 76 | 1465 | EM. | LORENA PARK                   | RUA VALENTIN CAPUZZO QD. 10 N.º 250, LOTEAMENTO LORENA PARK                     |
| 77 | 3392 | EM. | LUZIA DE SOUZA FIUZA          | RUA W-10 QD. 31 S/Nº, JARDIM ITAIPU   |
| 78 | 159  | EM. | MADRE FRANCISCA               | AV. CENTRAL, S/N, VILA PEDROSO  |
| 79 | 396  | EM. | MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA       | RUA T-14 C/RUA S-1 QD. 165 - A LT.7, SETOR BUENO                                |
| 80 | 1775 | EM. | MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA   | AV. OTÁVIO LÚCIO C/ 15 DE NOVEMBRO S/N.º, JARDIM ESTRELA D'ALVA                 |
| 81 | 167  | EM. | MARECHAL CASTELO BRANCO       | RUA GB-48 APM - I EM FRENTE A QD 78, Bairro:                                    |
| 82 | 477  | EM. | MARECHAL RIBAS JÚNIOR         | RUA R-5 N.º 201 QD.20, VILA REDENÇÃO  |
| 83 | 1406 | EM. | MARIA ARAÚJO DE FREITAS       | RUA 18 C/RUA 203 ÁREA 2 - UNIDADE 203, PARQUE ATHENEU                           |
| 84 | 175  | EM. | MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO      | AVENIDA BRASIL QD V LT 04, VILA PEDROSO   |
| 85 | 3204 | EM. | MARIA CLARA MACHADO           | RUA A-07, QD.29, APM-06, BAIRRO DA VITÓRIA                                      |
| 86 | 2747 | EM. | MARIA DA TERRA                | RUA BF-1A QD. 25 - ÁREA IV, BAIRRO FLORESTA                                     |
| 87 | 183  | EM. | MARIA GENOVEVA                | RUA PECUÁRIA Nº 351, BAIRRO SANTA GENOVEVA                                      |
| 88 | 1210 | EM. | MARIA HELENA BATISTA BRETAS   | RUA MARAJÓ N.º 85, SETOR URIAS MAGALHÃES  |
| 89 | 94   | EM. | MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO  | RUA GB-41 QD. 72, JARDIM GUANABARA III  |
| 90 | 809  | EM. | MOISÉS SANTANA                | AV. RAPOSO TAVARES, N.º 33, BAIRRO CAPUAVA                                      |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |      |     |   |   |
|-----|------|-----|---|---|
| 91  | 191  | EM. | MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO               | AV. CRISTOVÃO COLOMBO N.º 539, JARDIM NOVO MUNDO                      |
| 92  | 1880 | EM. | MONTEIRO LOBATO                         | RUA SALUTE PAVAN PETROLLI QD.10, SETOR ORIENTVILLE                    |
| 93  | 981  | EM. | NOSSA SENHORA APARECIDA                 | RUA BS-21 QD.27 LT.AE, BAIRRO SÃO DOMINGOS                            |
| 94  | 1686 | EM. | NOSSA SENHORA DA TERRA                  | RUA JC-66, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL S/Nº, JARDIM CURITIBA III           |
| 95  | 3182 | EM. | NOVA CONQUISTA                          | RUA I QD.155 LTS.25 E 26, SETOR PARQUE TREMENDÃO                      |
| 96  | 1350 | EM. | ODÍLIA MENDES DE BRITO                  | RUA VM 4-A QD. 88, SETOR NOVO PLANALTO                                |
| 97  | 1635 | EM. | OLEGÁRIO MOREIRA BORGES                 | RUA F-4 C/ AV. NADRA BUFAIÇAL S/Nº, LOTEAMENTO FAIÇALVILLE            |
| 98  | 825  | EM. | OSTERNO POTENCIANO E SILVA              | RUA 11 N.º 285, SETOR CASTELO BRANCO                                  |
| 99  | 1236 | EM. | PADRE PELÁGIO                           | RUA 611 QD. 509 N.º 425, SETOR SÃO JOSÉ                               |
| 100 | 1430 | EM. | PADRE ZEZINHO                           | RUA 2032 C/RUA 204 UNIDADE 203, PARQUE ATHENEU                        |
| 101 | 8460 | EM. | PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA             | RUA MARIA ABADIA C/RUA MARIA GISELE S/Nº, RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS |
| 102 | 205  | EM. | PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA              | RUA TRÊS MARIAS QD. 36 LT 1 N.º 30, SETOR NEGRÃO DE LIMA              |
| 103 | 213  | EM. | PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA               | RUA LUIZ DO COUTO QD. Y-3 LTS. 6 A10 N.º 169, VILA CONCÓRDIA          |
| 104 | 221  | EM. | PEDRO COSTA DE MEDEIROS                 | RUA CAIAPÔNIA Nº240, JARDIM GUANABARA                                 |
| 105 | 833  | EM. | PEDRO GOMES DE MENEZES                  | RUA MANOEL SILVA QD. 08 LT. 1 N.º 590 – ÁREA, VILA REGINA             |
| 106 | 841  | EM. | PEDRO XAVIER TEIXEIRA                   | RUA D-28 S/Nº, CONJUNTO CACHOEIRA                                     |
| 107 | 779  | EM. | PRESIDENTE VARGAS                       | Ender.: AVENIDA SÃO LUIS N.º 100, VILA JOÃO VAZ                       |
| 108 | 1007 | EM. | PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA        | AV. ELIZABETH MARQUES N.º 133 – ÁREA, PARQUE DOS BURITIS              |
| 109 | 116  | EM. | PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO                  | RUA PROFª MARIA JACINTA NEVES QD. 25 N.º 100, BAIRRO SANTO HILÁRIO    |
| 110 | 507  | EM. | PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO            | RUA C-115 N.º 35, BAIRRO JARDIM AMÉRICA                               |
| 111 | 850  | EM. | PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO            | RUA B-16 N.º 101, SETOR NOVO HORIZONTE                                |
| 112 | 868  | EM. | PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO           | RUA SÃO DOMINGOS QD. 91 LT. 4, Bairro: BAIRRO IPIRANGA                |
| 113 | 8419 | EM. | PROFª. DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES  | AV. FREI NAZARENO CONFALONI QD. 22, RESIDENCIAL GOIÂNIA II            |
| 114 | 1392 | EM. | PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL       | AV. ARGENTINA MONTEIRO N.º 2131, CONJUNTO VERA CRUZ II - VII          |
| 115 | 1732 | EM. | PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA | RUA CP-26 N.º 125, LOTEAMENTO CELINA PARK                             |
| 116 | 1252 | EM. | PROFA. EDNA DE ROURE                    | RUA DO MERCADO Nº 89, VILA IRANY                                      |
| 117 | 515  | EM. | PROFA. MARIA CAMARGO                    | RUA C-152 QD. 405 N.º 1201 ÁREA 2, BAIRRO JARDIM AMÉRICA              |
| 118 | 1244 | EM. | PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA         | RUA MARACANÃ C/RUA PARAÍSO QD. 34A, VILA JARDIM POMPEIA               |
| 119 | 1368 | EM. | PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS      | AV. GB 11 N.º 60 – ÁREA, JARDIM GUANABARA II                          |
| 120 | 1716 | EM. | PROFESSOR NADAL SFREDO                  | RUA VMS QD.C LT C-2 N.º 02, JARDIM LIBERDADE                          |
| 121 | 1473 | EM. | PROFESSOR PAULO FREIRE                  | RUA JC-3 QDS. Q-2 E Q-3, JARDIM CURITIBA IV                           |
| 122 | 523  | EM. | PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES       | AV. T-15 QD.3 N.º 2155, PARQUE AMAZÔNIA                               |
| 123 | 1503 | EM. | PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS     | RUA OCANAN - N.º 50, PARQUE ACALANTO                                  |
| 124 | 1805 | EM. | PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY     | RUA DONA CARLOTA JOAQUINA QD. HJ-16, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES        |
| 125 | 876  | EM. | PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA    | AV. MANGALÔ C/RUA ROSICLER S/Nº,                                      |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |      |          |  |  |
|-----|------|----------|--|--|
|     |      |          |  | SETOR MORADA DO SOL  |
| 126 | 3418 | EM.      | PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES | RUA CELESTE BAIOCCHI, APM-08, RESIDENCIAL BARRAVENTO                     |
| 127 | 1708 | EM.      | PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS     | RUA GB-34 C/ GB - 35 QD. 58 N.º150, JARDIM GUANABARA III                 |
| 128 | 8532 | EM.      | PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM      | RUA ELO 26 QD.40 LT.21 AMP 28, PARQUE ELDORADO OESTE                     |
| 129 | 1597 | EM.      | PROFESSORA SILENE DE ANDRADE                 | RUA JAVAÉ QD. 25 N.º 250, CONJUNTO HABITACIONAL                          |
| 130 | 3190 | EM.      | RECANTO DO BOSQUE                            | RUA RB-4 C/RB-9 E RB-16 APM 16, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE            |
| 131 | 1260 | EM.      | REGINA HELOU                                 | RUA 21 DE ABRIL N.º 250, VILA MARIA DILCE                                |
| 132 | 8478 | EM.      | RENASCER                                     | RUA RC-07 COM RC-16, APM-08, REAL CONQUISTA                              |
| 133 | 1856 | EM.      | RESIDENCIAL ITAIPU                           | RUA RI-24 QD.44 LT.ÁREA, RESIDENCIAL ITAIPU                              |
| 134 | 1481 | EM.      | RESIDENCIAL MONTE CARLO                      | RUA MC-3 N.º 46, RESIDENCIAL MONTE CARLO                                 |
| 135 | 3430 | EM.      | RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES                | RUA OM-21, QD. APM 7 LT. APM, RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES              |
| 136 | 1899 | EM.      | ROTARY GOIÂNIA SUL                           | RUA D N.º 351 QD. ESCOLA, RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE                        |
| 137 | 1279 | EM.      | RUI BARBOSA                                  | RUA P-34 N.º 40, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS                                  |
| 138 | 1163 | EM.      | SANTA HELENA                                 | AV. CURITIBA N.º 400, VILA PARAÍSO                                       |
| 139 | 1031 | EM.      | SANTA RITA DE CÁSSIA                         | ESTRADAVELHA PARA BELA VISTA KM10, VALE DAS POMBAS                       |
| 140 | 1040 | EM.      | SANTA TEREZINHA                              | RODOVIA GO-080 KM 08 QD.CH. LT.82, CHÁCARA BOM RETIRO                    |
| 141 | 1066 | EM.      | SANTO ANTÔNIO                                | RUA ASA 8 N.º148, BAIRRO ASA BRANCA                                      |
| 142 | 1953 | EM.      | SÃO JOSÉ                                     | RUA CP-15 QD. 44, CONJUNTO PRIMAVERA                                     |
| 143 | 1740 | EM.      | SEBASTIÃO ARANTES                            | RUA CARAMURU QD. 21 N.º 150, JARDIM DA LUZ                               |
| 144 | 1910 | EM.      | SENADOR DARCY RIBEIRO                        | RUA SR-38 QD. 51 N.º 77, SETOR RECANTO DAS MINAS                         |
| 145 | 1490 | EM.      | STEPHÂNIA ALVES BISPO                        | RUA TRANSVERSAL QD.74 ENTRE AS RUAS VM3 E VMB2, JARDIM LIBERDADE         |
| 146 | 892  | EM.      | TARGINO DE AGUIAR                            | ALAMEDA CÂMARA FILHO QD. 134 LT 16, PARQUE OESTE INDUSTRIAL              |
| 147 | 1759 | EM.      | VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES      | AV. BACURI N.º 485, PARQUE SANTA RITA                                    |
| 148 | 230  | EM.      | VICENTE RODRIGUES DO PRADO                   | RUA VIEIRA DA CUNHA D18, PARQUE DAS AMENDEOIRAS                          |
| 149 | 1449 | EM.      | VILA ROSA                                    | AV. FRANCISCO DE MELO QD.73 LT.3 A 8, VILA ROSA                          |
| 150 | 1600 | EM.      | VIRGÍNIA GOMES PEREIRA                       | AV. HILÁRIO SEBASTIÃO FIGUEIREDO QD. 4 N.º 1101, BAIRRO SANTO HILÁRIO II |
| 151 | 906  | EM.      | VITOR HUGO LUDWIG                            | RUA FORMOSA N.º 450 QD. 37 LOTE 01 A 06, CIDADE JARDIM                   |
| 152 | 914  | EM.      | WATERLOO PRUDENTE                            | AV. FELIPE CAMARÃO QD. 24 LTS. 4 A 7, BAIRRO GOIÁ                        |
| 153 | 531  | EM.      | WILMAR DA SILVA GUIMARÃES                    | RUA J-3 QD. 12 S/Nº, CONJUNTO HABITACIONAL                               |
| 154 | 540  | EM.      | ZEVERA ANDREA VECCI                          | RUA 1 QD. 6 N.º 150, CONJUNTO FABIANA                                    |
| 155 | 8362 | ESC CP   | ESCOLA APÊGO                                 | RUA CASSIMIRO DE ABREU N.º 660, PARQUE ANHANGUERA                        |
| 156 | 1791 | ESC CT   | ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP              | RUA PUCCINE, N.º 145, JARDIM EUROPA                                      |
| 157 | 1848 | ESC CT   | ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM              | RUA 15 N.º 293 QD.2 LT.16, SETOR SANTOS DUMONT                           |
| 158 | 795  | ESC ESCT | ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE       | RUA 255 N.º 628, SETOR COIMBRA   |
| 159 | 2992 | ESC CP   | ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC                 | RUA PEDRO BRANT CHÁCARA 02 - RESIDENCIAL IPÊ, BAIRRO SANTO               |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |      |          |  |  |
|-----|------|----------|--|--|
|     |      |          |  | HILÁRIO  |
| 160 | 5339 | ESC CP   | ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI                      | RUA SC-32 COM 25 QD.82, BAIRRO SÃO CARLOS                    |
| 161 | 1821 | ESC CT   | ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE            | AV. VIRGILIO J. FERREIRA QD. 36 LT. 1, PARQUE RESIDENCIAL    |
| 162 | 647  | ESC CT   | ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF                           | RUA PADRE ELIEZER QD. C-19 LT 5, CONJUNTO VERA CRUZ I        |
| 163 | 1651 | ESC CT   | ESCOLA PADRE LIMA                                  | AV. BRASIL QD. 47 LT 1 S/N.º, BAIRRO SETOR SANTA             |
| 164 | 8516 | ESC CT   | ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE                        | RUA C-118 (AV RODOLFO TAVARES) Nº 389, BAIRRO JARDIM AMÉRICA |
| 165 | 8494 | INST. CT | INST. SANTA MÔNICA DE PROTEÇÃO E ASSIS. A INFÂNCIA | RUA 2071 S/Nº UNIDADE 207 LT. 31E, PARQUE ATHENEU            |
| 166 | 3034 | INST. CP | INST. EDUCACIONAL BOA NOVA                         | AV. SC-1 QD.1 S/Nº LT. ÁREA, JARDIM BELA VISTA               |
| 167 | 345  | INST. CT | INST. MARIA AUXILIADORA (NOTURNO)                  | PRAÇA COMENDADOR GERMANO RORIZ N.º 275, SETOR SUL            |
| 168 | 3158 | CP       | LAR FABIANO DE CRISTO / CASA PROFESSOR PASTORINO   | RUA 40 QD. 22 N.º. 762, SETOR SANTOS DUMONT                  |
| 169 | 3255 | CP       | NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA                    | AV. ANÁPOLIS KM 06 Nº 1104, VILA PEDROSO                     |
| 170 | 000  | SME      | Secretaria Municipal de Educação                   | Rua 226, Qd. 69, Lt.3-E, n.º.794 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

**Hendy Adriana Barbosa**  
Pregoeira Geral

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário





**21 - ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º...../2014**

**Contrato de prestação de serviços referente à locação de cabines sanitárias químicas, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o contrato de prestação de serviços referente à locação de cabines sanitárias químicas para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fl. \_\_\_\_\_, Processo nº. 58248967/2014, Pregão Eletrônico nº 192/2014**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabines sanitárias químicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 192/2014 e seus Anexos.**

**1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 192/2014, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



**Secretaria Municipal de Administração**

- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os serviços fornecidos.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviço, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 - DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.1** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.2** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta de  **Dotação Orçamentária nº. 2014.17.50.12.0144.2016-3.3.90.39.00 101 526.**



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** - Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos



**Secretaria Municipal de Administração**

termos prescritos no Anexo I do Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação** e condições estabelecidas no Edital.

**7.3 - A CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61,



parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 192/2014** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1**-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



22- ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 192/2014.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 192/2014**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.*

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**23- ANEXO IV**

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 192/2014.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 192/2014**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**24 - ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref Pregão Eletrônico nº 192/2014.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).**

| Item                | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|---------------------|---------------------|---------|------------|--------------------|--------------------|
|                     |                     |         |            |                    |                    |
| VALOR TOTAL.....R\$ |                     |         |            |                    |                    |

-Preço unitário por item e por extenso

**ITEM\_\_\_\_: R\$**

**VALOR TOTAL \_\_\_\_: R\$**

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.





**25 - ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2014**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_(indicar a nacionalidade)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**26 - ANEXO VII  
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 192/2014 – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabines sanitárias químicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.